

---

## **REGULAMENTO DOS CURSOS DE EXTENSÃO DA FATEC TAUBATÉ**

### **1. Objetivos**

**1.1** Este regulamento tem o objetivo de organizar e orientar o Programa de Atividades de Extensão (PAE) da FATEC-Taubaté.

**1.2** O documento está organizado de forma a oferecer as condições normativas para a orientação, seleção, aprovação e divulgação dos cursos de extensão que oferecidos à comunidade da região de atuação da FATEC-Taubaté;

### **2. Definição das atividades de extensão**

**2.1** A Extensão é uma das funções sociais das Instituições de Ensino Superior (IES); realizada por meio de um conjunto de ações dirigidas à sociedade, as quais devem estar indissociavelmente vinculadas ao ensino e à pesquisa;

**2.2.** Serão aceitos como proponentes de atividades de extensão professores vinculados a Fatec-Taubaté.

**2.3** Os cursos de extensão visam a promoção e o desenvolvimento do bem-estar físico, espiritual e social; a promoção e a garantia dos valores democráticos de igualdade de direitos e de participação, o respeito à pessoa e à sustentabilidade das intervenções no ambiente.

**2.4** As atividades extensionistas são aquelas que ultrapassam o âmbito específico de atuação da FATEC-Taubaté no que se refere ao ensino (graduação e pós-graduação) e pesquisa.

**2.5** Todos as propostas de cursos e atividades de extensão a serem desenvolvidas na FATEC-Taubaté devem ser submetidas à apreciação da CEPE. Os projetos, após apreciados, serão enviados à Congregação da unidade acompanhados de parecer favorável ou não.

---

**2.6** Após a aprovação do parecer na Congregação, os cursos de extensão poderão ser oferecidos à comunidade por um período de até três anos após a data da aprovação pela Congregação;

**2.6.1** Decorrido o prazo de três anos da aprovação do curso de extensão pela Congregação, o curso deve ser atualizado e novamente submetido à apreciação da CEPE;

**2.6.2** A realização dos cursos em vigência tem necessariamente de ser previamente solicitada à CEPE em formulário específico, não sendo necessário parecer da Congregação.

**2.6.3** Os certificados de participação e realização dos cursos autorizados serão emitidos pela CEPE mediante comprovação de presença e participação nas atividades;

**2.7** A coordenação e realização das atividades de extensão é de responsabilidade do coordenador do curso ou atividade de extensão.

**2.8** Casos omissos neste Regulamento serão apreciados pelos membros da CEPE em reunião ordinária ou extraordinária.

O presente regulamento foi aprovado pelos membros da Congregação da Fatec Taubaté em reunião ordinária na data de 01 de novembro de 2019.

Divani Barbosa Gavinier

Presidente da CEPE da FATEC-Taubaté

---

**ANEXO 1**

**CEPE – Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão**

**PROPOSTA DE CURSO DE EXTENSÃO**

DOCENTE:

E-MAIL:                @fatec.sp.gov.br

INSTITUIÇÃO: Fatec Taubaté.

CV lattes:

CURSO:

OBJETIVOS:

MÉTODOS:

PÚBLICO ALVO:

CARGA HORÁRIA:

PROGRAMAÇÃO:

CONTEÚDO:

RECURSOS NECESSÁRIOS:

CUSTOS:

Total: \_\_\_\_\_

REFERÊNCIAS:

Nome e assinatura do proponente